



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 06 de Junho de 2019 - Ano 21 - nº 770

### SUMÁRIO

Decretos .....	1
Leis .....	2
Portarias .....	3
Administração Indireta .....	8
Atos do Legislativo .....	8
Editais .....	11
Final .....	14

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 6.184, DE 27 DE MAIO DE 2.019

##### *“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.397, de 11 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 900.116,55 (novecentos mil, cento e dezesseis reais, cinquenta e cinco centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

58.01.03.01.449051.1545100041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura .....	R\$ 154.000,00
256.01.09.03.449052.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 3.375,00
487.01.13.01.339039.2781300082008- Manutenção Serviços Esportes .....	R\$ 27.866,55
985.01.14.02.449051.1236100091201 - Constr., Reforma e Ampliação de Prédios Escolares .....	R\$ 701.000,00
1054.01.09.03.449052.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 13.875,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte maneira:

a)- R\$ 13.875,00 (treze mil, oitocentos e setenta e cinco reais) com excesso de arrecadação proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania;

b)- R\$ 886.241,55 (oitocentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais, cinquenta e cinco centavos) com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

53.01.03.01.339039.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 27.866,55
69.01.03.01.449061.2266100041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura .....	R\$ 154.000,00
251.01.09.03.339008.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 3.375,00
522.01.14.02.339030.1236100092201- Manutenção dos Serviços Educacionais .....	R\$ 230.000,00
531.01.14.02.339039.1236100092201- Manutenção dos Serviços Educacionais .....	R\$ 50.000,00
541.01.14.03.339030.1230600092201- Manutenção dos Serviços Edu-	

cacionais ..... R\$ 421.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e dezenove (27/05/2019).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO**  
Diretora do Departamento de Finanças

#### DECRETO Nº 6.186-A, DE 29 DE MAIO DE 2.019

##### *“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.397, de 11 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 31.503,47 (trinta e um mil, quinhentos e três reais, quarenta e sete centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

20.01.01.02.339030.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....	R\$ 226,15
33.01.02.01.339030.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....	R\$ 1.000,00
328.01.11.01.339030.0824400062514 - Gestão SUAS – Apoio à Organização .....	R\$ 22.452,80
483.01.13.01.339030.2781300082008- Manutenção Serviços Esportes .....	R\$ 4.623,00
487.01.13.01.339039.2781300082008- Manutenção Serviços Esportes .....	R\$ 2.663,00
569.01.14.05.339008.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais .....	R\$ 538,52

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

22.01.01.02.339039.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....	R\$ 226,15
36.01.02.01.339039.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....	R\$ 1.000,00
333.01.11.01.339039.0824400062514 – Gestão SUAS – Apoio à Organi-	

### EXPEDIENTE

**Jornalista Responsável:** Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

**Diagramação:** Messias Eli Gamba MEI

**Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017**

**www.saojoao.sp.gov.br**

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista  
Assessoria de Comunicação Social

zação ..... R\$ 22.452,80  
 463.01.13.01.339030.2724300082008- Manutenção Serviços Esportes ..... R\$ 4.623,00  
 486.01.13.01.339036.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes ..... R\$ 2.663,00  
 568.01.14.05.335043.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educativos ..... R\$ 538,52  
 Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dezenove (29/05/2019).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO**  
 Diretora do Departamento de Finanças

## DECRETO Nº 6.187, DE 29 DE MAIO DE 2019

**“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,  
 Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.397, de 11 de dezembro de 2018,  
 D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 11.766,47 (onze mil, setecentos e sessenta e seis reais, quarenta e sete centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

129.01.07.01.319094.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 8.593,07  
 677.01.15.01.319094.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde ..... R\$ 3.173,40

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

126.01.07.01.319011.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 8.593,07  
 674.01.15.01.319011.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde ..... R\$ 3.173,40

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dezenove (29/05/2019).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO**  
 Diretora do Departamento de Finanças

## LEIS

### LEI Nº 4.483, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

**“Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação da Carteira de Vacinação no Ato da Matrícula nas escolas públicas e particulares do Município de São João da Boa Vista que oferecem ensino infantil, fundamental e médio e dá outras providências.”**  
 (Autor: Vereador José Eduardo dos Reis-PSB)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São

João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
 FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica instituída a obrigação aos pais ou responsáveis por crianças em idade escolar, no município de São João da Boa Vista, a apresentação de carteira de vacinação atualizada ou do comprovante de vacinação em esquema básico, no momento em que for materializada a matrícula do discente pertencente ao ensino infantil, fundamental e médio, que se encontrem vinculadas às Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação.

Art. 2º - No caso de o matriculado não possuir a carteira de vacinação, seu responsável terá o prazo de 30 (trinta) dias para providenciá-la junto ao órgão competente.

Parágrafo único. Caso a carteira de vacinação não seja apresentada ou haja a constatação da falta de alguma das vacinas obrigatórias, a situação deverá ser regularizada em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de comunicação ao Conselho Tutelar para as devidas providências.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e dezenove (03.06.2019).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

### LEI Nº 4.484, DE 06 DE JUNHO DE 2019

**“Denomina-se RUA MARIA MADALENA DUARTE, a Rua Sete (7) do Loteamento Residencial Valle da Prata”**  
 (Autor: Vereador Antônio Aparecido da Silva - PSDB)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
 FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Passa a denominar-se RUA MARIA MADALENA DUARTE, a Rua Sete (07) do Loteamento Residencial Valle da Prata.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e dezenove (03.06.2019).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

### LEI Nº 4.485, DE 04 DE JUNHO DE 2019

**“Revoga a Lei nº 4.335, de 13 de julho de 2018, que dispõe sobre a doação de uma área de propriedade do Município a P & G SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA - ME”**  
 (Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
 FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 4.335, de 13 de julho de 2018, que dispõe sobre a doação de uma área de propriedade do Município a P & G SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA - ME, em razão da expressa manifestação da empresa quanto à devolução do terreno, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 4808/2017.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos ne-

cessários à retomada do imóvel.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove (04.05.2019).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 4.486, DE 04 DE JUNHO DE 2.019**

*“Revoga a Lei nº 4.315, de 12 de junho de 2018, que dispõe sobre a doação de uma área de propriedade do Município a M V DO L SILVEIRA ME”  
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...  
L E I:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 4.315, de 12 de junho de 2018, que dispõe sobre a doação de uma área de propriedade do Município a M V DO L SILVEIRA ME, em razão da expressa manifestação da empresa quanto à devolução do terreno, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 3682/2016.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos necessários à retomada do imóvel.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove (04.06.2019).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 4.487, DE 04 DE JUNHO DE 2.019**

*“Revoga a Lei nº 3.961, de 24 de fevereiro de 2.016, que dispõe sobre a denominação da Rua Maria Scorsato de Carvalho”.  
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...  
L E I:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 3.961, de 24 de fevereiro de 2.016, que dispõe sobre a denominação de Rua Maria Scorsato de Carvalho na Rua Quatro (04) do Loteamento Fechado Jardim Por do Sol.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove (04.05.2019).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 12.194, DE 29 DE MAIO DE 2.019**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o Processo Administrativo nº 5943/2015, tipo 5, em nome

de Norival Florencio Barbosa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os engenheiros DOUGLAS DANIEL LOPES, JULIO LUÍS DE ALMEIDA LINO e a engenheira DULCYNEIA PAIVA DE MEDEIROS LIMA, para efetuarem avaliação de uma gleba de terras com 877,32 m², de propriedade de Norival Florêncio Barbosa, no local denominado Sítio Mata do Picadão, Matrícula no CRIA sob nº 63849, e fornecerem o respectivo laudo no prazo de 15 dias contados da vigência desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dezenove (29.05.2019).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.195, DE 31 DE MAIO DE 2.019**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a INF. TÉCNICA CMAS/007/2019 elaborada pela Secretária Executiva dos Conselhos, Considerando o Ofício nº 210/2019 elaborado pela Diretora do Departamento de Assistência Social,

R E S O L V E:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de que trata a Portaria nº 10.836, de 08 de janeiro de 2.018, alterada pela Portaria nº 10.978, de 13 março de 2018:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL  
REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA  
Laila Martins Henrique Silva, Membro Titular, pela Sra. LIVIA DOMINATO BOAVENTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dezenove (21.05.2019).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.196, DE 31 DE MAIO DE 2.019**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a INF. TÉCNICA CMDCA/004/2019 elaborada pela Secretária Executiva dos Conselhos, Considerando o Ofício nº 211/2019 elaborado pela Diretora do Departamento de Assistência Social,

R E S O L V E:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de que trata a Portaria nº 11.673, de 13 de dezembro de 2018:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL  
REPRESENTANTES DE ENTIDADES QUE ATENDAM ADOLESCENTES  
Livia Dominato Boaventura, Membro Titular, pela Sra. LAILA MARTINS HENRIQUE SILVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dezenove (21.05.2019).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.197, DE 03 DE JUNHO DE 2.019**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando o Processo Administrativo nº 2994/2019;

Considerando que os imóveis constantes da relação anexa, deverão ser reavaliados e foram colocados à disposição para alienação; Considerando que a avaliação prévia deve ser efetuada por uma Comissão Avaliadora;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a seguinte Comissão Avaliadora, composta pelos engenheiros:

DOUGLAS DANIEL LOPES – CREA-SP 5069.37986-5 – Engenheiro Civil, DULCYNEIA PAIVA DE MEDEIROS LIMA – CREA-SP 50.62.87631-3 Engenheira Civil, JULIO LUÍS DE ALMEIDA LINO – CREA-SP 5062.87686-0 Engenheiro Civil, procederem a avaliação e definirão o valor mínimo de alienação de cada um dos lotes constantes da Tabela anexa a esta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e dezenove (03.06.2019).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**

Prefeita Municipal

#### TABELA

#### DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS QUE DEVEM SER REAVALIADOS

LOTE Nº 01, DA QUADRA "A", COM ÁREA TOTAL DE 205,38 M² E FRENTE PARA RUA ANTONIO M. FELIPE, NO JARDIM VALE DO SOL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 41.050 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA. (Alienação autorizada pela Lei Municipal nº 3.280/13, alterada pela Lei Municipal nº 3.317/13)

LOTE Nº 08, DA QUADRA "B", COM ÁREA TOTAL DE 238,00 M² E FRENTE PARA RUA ONOFRE DE CASTRO, NO JARDIM VALE DO SOL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 41.079 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA. (Alienação autorizada pela Lei Municipal nº 3.280/13, alterada pela Lei Municipal nº 3.317/13)

LOTE Nº 01, DA QUADRA "R", COM ÁREA TOTAL DE 225,96 M² E FRENTE PARA RUA ADÉLIA MIUCCI PERES, NO JARDIM PRIMAVERA, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 41.511 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA. (Alienação autorizada pela Lei Municipal nº 3.280/13, alterada pela Lei Municipal nº 3.317/13)

LOTE Nº 09, DA QUADRA "R", COM ÁREA TOTAL DE 178,00 M² E FRENTE PARA RUA ADÉLIA MIUCCI PERES, NO JARDIM VALE DO SOL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 41.519 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA. (Alienação autorizada pela Lei Municipal nº 3.280/13, alterada pela Lei Municipal nº 3.317/13)

LOTE Nº 06, COM ÁREA TOTAL DE 300,64 M² E FRENTE PARA RUA BENEDITO MACIEL, NO BAIRRO SANTO ANTONIO, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 34.042 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA. (Alienação autorizada pela Lei Municipal nº 3.280/13)

UM TERRENO em aberto e sem benfeitorias (atual lote "B"), situado no lugar denominado "Lagoa dos Patos" do (atual Jardim Santiago) com frente para a rua seis (atual Rua Alfredo Ansani), de forma irregular, com as seguintes medidas e confrontações: 14 metros par a rua seis; 28 metros no fundo, confinando com sucessores de Felício Rossi; 103 metros mais ou menos, do lado esquerdo visto da rua seis, confinando com a imobiliária Magalhães S/C Ltda.; e do lado direito, partindo da rua seis em direção ao fundo segue na distância de 60 metros, daí, deflete a direita e segue na distância de 12 metros, confinando nesses dois lances com a Imobiliária Magalhães S/C Ltda., daí defletindo à esquerda segue em reta na distância de 50 metros mais ou menos até atingir a linha dos fundos, confinando com Bruno Pedro Orrú e outros, totalizando 2.049 m² (confirmar metragem). Matrícula nº 3.778 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista.

(De acordo com o artigo 19 da lei 8.666/93, não necessita de autorização para alienação)

#### PORTARIA Nº 12.198, DE 04 DE JUNHO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais; Considerando que o Artigo 67 da Lei 8.666/93 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da

Administração designado para tal fim;

Considerando que o Artigo 35 da Lei 13.019/14, inciso V, alínea "g" prevê que deverá ser designado gestor de parcerias;

Considerando que a Portaria nº 11.677, de 13 de dezembro de 2018, designou servidores desta municipalidade como Gestores de Contratos, Convênios e Parcerias;

Considerando as solicitações dos departamentos interessados;

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir, como Gestora de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Assistência Social, a servidora STEPHANIE CERBONCINI BETTI.

Art. 2º - Incluir, como Gestora de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Educação, a servidora JESSICA DAMAGLIO CAMELO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove (04.06.2019).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 12.199, DE 04 DE JUNHO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 03 de junho de 2019, o Sr. EDSON LUIS ZANETTI TREVIZAN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03/06/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove (04.06.2019).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 12.200, DE 04 DE JUNHO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 12.093, de 15 de abril de 2019, que nomeia o Sr. Osman Ribeiro Junior, para o cargo de Fiscal de Tributos,

Onde se lê:

"RG: 48.483.920-02"

Leia-se:

"RG: 48.483.920-2"

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove (04.06.2019).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 12.201, DE 04 DE JUNHO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. Itamar Pereira de Souza, portador do RG nº 17.441.568-0, aprovado no concurso público nº 02/2018, para o cargo de Inspetor de Alunos, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 03 de junho de 2019, os efeitos da Portaria nº 12.186, de 27 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove (04.06.2019).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.202, DE 04 DE JUNHO DE 2.019**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. ROSENERE DE CASSIA MANSANO JACINTHO, portadora do RG nº 17.204.832, classificada em 10º lugar no concurso público nº 02/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove (04.06.2019).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.203, DE 04 DE JUNHO DE 2.019**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
Considerando que a Sra. Silvana Felício Aquilles, portadora do RG nº 30.836.687-8, aprovada no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 03 de junho de 2019, os efeitos da Portaria nº 12.170, de 20 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove (04.06.2019).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.204, DE 04 DE JUNHO DE 2.019**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
Considerando a demissão do Sr. Geraldo José de Andrade da Costa;  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. ANDRÉA TEODORO INÁCIO, portadora do RG nº 43.766.265-2, classificada em 60º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove (04.06.2019).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.205, DE 04 DE JUNHO DE 2.019**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. JAIR JOSÉ ROCETTI JUNIOR ROCETTI, portador do RG nº 32.023.523-3, classificado em 61º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove (04.06.2019).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.206, DE 04 DE JUNHO DE 2.019**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. NATÁLIA DE OLIVEIRA ZAZINI, portadora do RG nº 47.484.023-2, classificada em 62º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove (04.06.2019).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.207, DE 04 DE JUNHO DE 2.019**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. VANESSA CECÍLIA PERES, portadora do RG nº 43.527.949-X, classificada em 63º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove (04.06.2019).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.208, DE 04 DE JUNHO DE 2.019**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. DIRCE MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS, portadora do RG nº 14.072.169, classificada em 64º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês do mês de junho de dois mil e dezenove (04.06.2019).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.209, DE 04 DE JUNHO DE 2.019**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. CLÁUDIA CRISTINA ANTONIO, portadora do RG nº 44.349.560-9, classificada em 65º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês do mês de junho de dois mil e dezenove (04.06.2019).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.210, DE 04 DE JUNHO DE 2.019**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. ALINE MARQUES DOS SANTOS DIONÍSIO, portadora do RG nº 40.454.323-6, classificada em 66º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês do mês de junho de dois mil e dezenove (04.06.2019).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.211, DE 04 DE JUNHO DE 2.019**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. KAMILA APARECIDA LIMA, portadora do RG nº 41.897.385-4, classificada em

67º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês do mês de junho de dois mil e dezenove (04.06.2019).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.212, DE 04 DE JUNHO DE 2.019**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. ANA M S RODRIGUES, portadora do RG nº 21.659.672, classificada em 68º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês do mês de junho de dois mil e dezenove (04.06.2019).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.213, DE 04 DE JUNHO DE 2.019**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. TATIANE ARRIBERTI BARBOSA, portadora do RG nº 32.232.535-3, classificada em 69º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês do mês de junho de dois mil e dezenove (04.06.2019).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.214, DE 04 DE JUNHO DE 2.019**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. JESSYCA CAMPOS MOREIRA, portadora do RG nº 45.257.253-8, classificada em 70º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período

mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove (04.06.2019).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 12.215, DE 04 DE JUNHO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que o Sr. João Batista da Costa Nogueira, portador do RG nº 13.097.010-4, aprovado no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais, foi considerado inapto ao exercício do cargo em exame médico admissional,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 31 de maio de 2019, os efeitos da Portaria nº 12.140, de 07 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de maio de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove (04.06.2019).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 12.216, DE 04 DE JUNHO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. BRUNO EDUARDO APARECIDO, portador do RG nº 48.923.338-7, classificado em 245º lugar no concurso público nº 04/2017, na listagem de Candidatos com Deficiência Aprovados.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove (04.06.2019).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 12.217, DE 04 DE JUNHO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. José Carlos Limberti,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Motorista Especializado, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. RAFAEL ADAUTO FRANCISCO, portador do RG nº 14.827.346, classificado em 14º lugar no concurso público nº 05/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove (04.06.2019).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 12.218, DE 04 DE JUNHO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria do Sr. Noel Morgado,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Motorista Especializado, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. UBIRAJARA ANSELMO DAS NEVES, portador do RG nº 27.045.803-7, classificado em 15º lugar no concurso público nº 05/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove (04.06.2019).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 12.219, DE 04 DE JUNHO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Vigia, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. LUCAS FABIANO MARTINS DA SILVA, portador do RG nº 49.732.275-4, classificado em 57º lugar no concurso público nº 02/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove (04.06.2019).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 12.220, DE 04 DE JUNHO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar com base no inciso II do Artigo 15 da Lei Complementar nº 4.378/2018, a Sra. PATRICIA SANTOS DE SOUZA BARBOSA, portadora do RG nº 45.670.708-6, Professor de Ensino Fundamental, para a partir de 01/06/2019, ocupar a Função de Suporte Pedagógico de Coordenador Pedagógico, percebendo os vencimentos conforme estabelecido no Artigo 16 da referida Lei Complementar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/06/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove (04.06.2019).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.221, DE 04 DE JUNHO DE 2.019**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o pedido de licença sem vencimentos da servidora Paula Resek Fabri dos Anjos, conforme processo nº 8713/2019, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder com base no Artigo 119 da Lei nº 656/92, alterada pela Lei nº 492/2000, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, a partir de 06/06/2019, à servidora PAULA RESEK FABRI DOS ANJOS, portadora do RG nº 44.502.695-9.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 06/06/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove (04.06.2019).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV  
CNPJ 05.774.894/0001-90

**Contrato nº 010/2019  
Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 014/2018.**

Dispensa de Licitação – Proc. Administrativo nº 535/2018

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV

Contratada: Smarapad Informática LTDA

Assinatura do aditivo contratual: 26/05/2019

Objeto: Prestação de serviços de impressão de hollerites dos servidores públicos ativos e inativos do IPSJBV.

Valor: R\$ 1,07 (um real e sete centavos) por unidade de impressão e valor mensal estimado de R\$ 963,00 (novecentos e sessenta e três reais), com valor global de R\$ 5.778,00 (cinco mil setecentos e setenta e oito reais).

Vigência: 06 (seis) meses, a partir da assinatura.

Inalteradas todas as cláusulas do CONTRATO, objeto do presente TERMO ADITIVO.

São João da Boa Vista, 26/05/2019

**Sérgio Venício Dragão**  
Superintendente do IPSJBV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV  
CNPJ 05.774.894/0001-90

**Contrato nº 011/2019  
Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 006/2019**

Dispensa de Licitação nº 004/2019 – Proc. Administrativo nº 031/2019

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV

Contratada: EMS Serviços Combinados ME

Assinatura do aditivo contratual: 05/06/2019

Objeto: prestação pela CONTRATADA de serviços de segurança e vigilância desarmada, relacionados à obra de reforma e ampliação atualmente realizada na sede da CONTRATANTE, situada na Rua Senador Saraiva nº 136 – Centro, CEP: 13.870-020, São João da Boa Vista-SP. Valor: R\$ 5.121,24 (cinco mil cento e vinte e um reais e vinte e quatro centavos). Vigência: 25 (vinte e cinco) dias, a partir da assinatura.

Inalteradas todas as cláusulas do CONTRATO, objeto do presente TERMO ADITIVO.

São João da Boa Vista, 05/06/2019

**Sérgio Venício Dragão**  
Superintendente do IPSJBV



CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE  
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70  
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96  
Tel./Fax: (0xx19) 3623-3022 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP  
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: secretaria@fae.br

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019**

O Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino FAE no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo seu Estatuto TORNA PÚBLICO que se faz necessário retificar a informação acerca da área de conhecimento no item 17, linha 01 da tabela de cargo de Professor, sendo que, onde se lê: “Graduação em Letras”, lê-se: “Graduação em Letras, Comunicação Social ou Marketing”. As demais previsões permanecem inalteradas. As inscrições estarão abertas no período de 28 de maio até às 23 horas e 59 minutos do dia 09 de junho de 2019 e poderão ser efetuadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico www.fauscs.org.br. O Edital em seu inteiro teor encontra-se publicado e está à disposição dos interessados nos sites www.fae.br e www.fauscs.org.br

São João da Boa Vista, 31 de maio de 2019

**Prof. Dr. Francisco de Carvalho Arten**  
Reitor.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE  
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70  
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96  
Tel./Fax: (0xx19) 3623-3022 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP  
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: secretaria@fae.br

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 013/15 TA 005/19

Contratada: Telefônica Brasil S/A

Objeto: Prestação de Serviços telecomunicações STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) nas modalidades analógico e digital, com fornecimento de equipamento PABX digital em comodato, sem custos para este órgão, exceto manutenção, serviço 0800, link de conexão a Internet banda larga com garantia mínima de 10% da velocidade contratada e Link Internet Dedicado.

Aditamento: Prazo

Prazo: 01/05/19 até 31/05/19

Assinatura: 29/04/19

São João da Boa Vista, 04 de junho de 2019

**Regina Rocha Rodrigues**  
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

**ATOS DO LEGISLATIVO****DECRETO LEGISLATIVO Nº009, DE 28 DE MAIO DE 2019**

**“Concede Medalha de Mérito Cívico “24 de junho” ao Ilustríssimo Senhor JOSÉ LUÍS PEREIRA”**  
**(Autoria: Vereador Gerson Araújo-MDB)**

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-  
Art. 1º - Fica concedido Medalha de Mérito Cívico “24 de Junho” ao Ilustríssimo Senhor JOSÉ LUÍS PEREIRA, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade sanjoanense.  
Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.  
Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.  
Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.  
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**LUÍS CARLOS DOMICIANO**  
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (28/05/2019).



**DECRETO LEGISLATIVO Nº010, DE 28 DE MAIO DE 2.019**

**“Concede Medalha de Mérito Cívico “24 de junho” ao Ilustríssimo Senhor DAVIS VITOR JUNQUEIRA”**  
(Autor: Vereador Luís Carlos Domiciano-PR)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º - Fica concedido Medalha de Mérito Cívico "24 de Junho" ao Ilustríssimo Senhor DAVIS VITOR JUNQUEIRA, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade sanjoanense.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**LUÍS CARLOS DOMICIANO**

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (28/05/2019).

**DECRETO LEGISLATIVO Nº011, DE 28 DE MAIO DE 2.019**

**“Concede Medalha de Mérito Cívico “24 de junho” ao Ilustríssimo Senhor LUCIANO CRUZ”**  
(Autor: Vereador João Batista da Costa-PR)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º - Fica concedido Medalha de Mérito Cívico "24 de Junho" ao Ilustríssimo Senhor LUCIANO CRUZ, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade sanjoanense.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**LUÍS CARLOS DOMICIANO**

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (28/05/2019).

**DECRETO LEGISLATIVO Nº012, DE 28 DE MAIO DE 2019**

**“Concede Medalha de Mérito Cívico “24 de junho” ao Ilustríssimo Senhor PADRE ALEXANDRE BALDO”**  
(Autora: Vereadora Maria Cândida de Oliveira Costa-PDT)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º - Fica concedido Medalha de Mérito Cívico "24 de Junho" ao Ilustríssimo Senhor Padre ALEXANDRE BALDO, em reconhecimento ao seu trabalho em atividades sociais de nossa cidade.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**LUÍS CARLOS DOMICIANO**

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (28/05/2019).

**DECRETO LEGISLATIVO Nº013, DE 28 DE MAIO DE 2.019**

**“Concede Medalha de Mérito Cívico “24 de junho” a Ilustríssima Senhora MARIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA COSTA”**  
(Autora: Vereadora Patrícia Magalhães Teixeira Nogueira Mollo)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º - Fica concedido Medalha de Mérito Cívico "24 de Junho" a Ilustríssima Senhora MARIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA COSTA, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade sanjoanense.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**LUÍS CARLOS DOMICIANO**

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (28/05/2019).

**DECRETO LEGISLATIVO Nº014, DE 28 DE MAIO DE 2.019**

**“Concede Medalha de Mérito Cívico “24 de junho” a Ilustríssima Senhora MARIA TEREZA CABRAL TONIZZA PERES”**  
(Autor: Vereador Aquevirque Antônio Nholla-PSD)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º - Fica concedido Medalha de Mérito Cívico "24 de Junho" a Ilustríssima Senhora MARIA TEREZA CABRAL TONIZZA PERES, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade sanjoanense.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**LUÍS CARLOS DOMICIANO**

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (28/05/2019).

**RESOLUÇÃO Nº 006, DE 28 DE MAIO DE 2.019**

**“Concede licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor José Cláudio Ferreira”**  
(Autoria: Da Presidência)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a licença de um (01) dia do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor José Cláudio Ferreira, no dia 13 de maio de 2019.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**LUÍS CARLOS DOMICIANO**

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (28/05/2019).

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
Estado de São Paulo

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DA ALTERAÇÃO DOS ANEXOS  
CONSTANTES NA LEI Nº 4.239, DE 12/12/2017, RELATIVA  
AO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021 E DA LEI DE  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO DE 2.020.**

Comunicamos à população que, em cumprimento aos dispositivos da Lei nº 101, de 4 de maio de 2000, a Câmara Municipal de São João da Boa Vista realizará a AUDIÊNCIA PÚBLICA DA ALTERAÇÃO DOS ANEXOS CONSTANTES NA LEI Nº 4.239, DE 12/12/2017 (2018-2019) E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

Será no dia 13 de junho de 2019, a partir das 9h00, no auditório do Legislativo Municipal, localizado na Rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar.

São João da Boa Vista, 04 de junho de 2019.

**LUÍS CARLOS DOMICIANO (BIRA)**  
PRESIDENTE



*Câmara Municipal de  
São João da Boa Vista*

*Convite*

*O presidente do Poder Legislativo, Luís Carlos Domiciano (Bira), e os vereadores têm a honra de convidar para a Sessão Solene de entrega do*

***Título de Cidadão Sanjoanense***

*ao Reverendíssimo Senhor*

***Padre Carlos Alberto Baptistine***

*Decreto Legislativo nº 4, de 19 de março de 2019*  
*Autor: vereador Luís Carlos Domiciano (Bira)*

*Será entregue também Moção de Congratulações à  
Congregação do Santíssimo Redentor, pelos trabalhos de  
evangelização desde 1941 em São João da Boa Vista*

*Data: 28.06.2019 (Sexta-feira) Horário: após a missa das 19h30*

*Local: Santuário Nossa Senhora do Perpétuo Socorro*  
*Praça do Santuário, nº 11, bairro Perpétuo Socorro*

Informações e confirmações de presença: [contatocmsjbv@gmail.com](mailto:contatocmsjbv@gmail.com)

**PORTARIA Nº 011, DE 31 DE MAIO DE 2019.**

Eu, Luís Carlos Domiciano, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere baixo a seguinte PORTARIA:-

Art. único: - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a servidora Mirian Flaviana Franco dos Reis, que exerce o cargo de Servente, no período de 10 de julho a 29 de julho de 2019, os dias restantes, desde que haja interesse da Câmara e disponibilidade do servidor, serão gozados até o

próximo período aquisitivo, conforme § 1º e 8º do artigo 122, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, referente ao período aquisitivo de 16/06/2018 à 15/06/2019.  
PUBLIQUE-SE.

**LUÍS CARLOS DOMICIANO**  
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dezenove (31/05/2019).

**PORTARIA Nº 012, DE 31 DE MAIO DE 2019.**

Eu, Luís Carlos Domiciano, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere baixo a seguinte PORTARIA:-

Art. único: - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao servidor Thárcio de Luccas Mendonça Azevedo, que exerce o cargo de Técnico em Comunicação Social, iniciando no período de 10 a 19 de julho de 2019, os dias restantes, desde que haja interesse da Câmara e disponibilidade do servidor, serão gozados até o final do próximo período aquisitivo, determino também a conversão de 10 (dez) dias das férias em abono pecuniário, conforme § 5º do artigo 122, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, referente ao período aquisitivo de 16/03/2018 à 15/03/2019.  
PUBLIQUE-SE.

**LUÍS CARLOS DOMICIANO**  
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dezenove (31/05/2019).

**RESUMO DE CONTRATO N.º 001/2019**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
CONTRATADO: FORTALEZA SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada não armada, com a inclusão do fornecimento dos equipamentos necessários para atender a demanda de controle de entrada nas sessões.

VIGÊNCIA: 7 meses, com início no dia 03 de junho de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

VALOR: O valor total é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

DATA DE ASSINATURA: Foi assinado em 03 de junho de 2019.

RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MÊS DE MAIO DE 2019  
CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA EMPENHO	EMPRESA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	PRAZO
02.02 - 33.90.30.16	108	SIMONE APARECIDA DOMINATO BRAZME	AQUIS. DE PILHAS PARA SECRETARIA	14,40	14 DIAS
02.02 - 33.90.30.26	109	SIMONE APARECIDA DOMINATO BRAZME	AQUIS. DE MATERIAS PI INSTALAÇÃO DE AR CONDIC.	65,40	14 DIAS
02.02 - 33.90.30.24	110	SIMONE APARECIDA DOMINATO BRAZME	AQUIS. DE MATERIAS PI INSTALAÇÃO DE AR CONDIC.	3,80	14 DIAS
02.02 - 33.90.39.58	111	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (0654-4111) DO MÊS	1.697,68	CIAPRES
02.02 - 33.90.39.58	112	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (0635-2373) DO MÊS	115,79	CIAPRES
02.02 - 33.90.30.22	113	CAMP JOHN COMÉRCIO DE PROD. PI LIMPEZA LTDA	AQUIS. DE MATERIAS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	1.124,64	28 DIAS
02.02 - 33.90.30.22	114	REY QUIMICA PRODUTOS DE LIMPEZA BRELME	AQUIS. DE MATERIAS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	521,90	15 DIAS
02.02 - 33.90.39.88	115	JORNAL O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO LTDA - ME	PUBLIC. EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO DIRETOR	900,00	CIAPRES
02.02 - 33.90.30.15	116	EMPRESA FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA EPP	HOMEN PÚBERRE - EXVIEREAD. JOSÉ C. TRAFANI	270,00	CIAPRES
02.02 - 33.90.39.20	127	LARTEC COM. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA EPP	LIMPEZA/HIGIENIZ. DE APARELHOS DE AR CONDICION.	645,00	CIAPRES
02.02 - 33.90.39.59	128	GABRIEL ALVES DOMINGOS-MEI	DIVULG. VOLANTE - AUDIÊNCIA PÚBL. PLANO DIRETOR	300,00	CIAPRES
02.02 - 44.90.52.35	129	MJ DE OLIVEIRA MARTINI&C&O LTDA ME	AQUISIÇÃO DE NO BREAK 6000VA BIVOLT	360,00	CIAPRES
02.02 - 33.90.30.17	130	MJ DE OLIVEIRA MARTINI&C&O LTDA ME	AQUISIÇÃO DE MONITOR PI COMPUTADOR PLENEIRO	430,00	CIAPRES
02.02 - 33.90.39.20	131	VALDECIR DONISSETI FERNANDES - ME	SERV. DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE BEBEDOUROS	250,00	CIAPRES
02.02 - 33.90.39.58	134	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (0800 770-4111) DO MÊS	94,29	CIAPRES
02.02 - 33.90.39.20	135	VALDECIR VITOR-MEI	SERV. DE REFORMA EM DOIS TEMPOS DE MESA	1.600,00	CIAPRES
				<b>R\$8.392,90</b>	

JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR  
CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6

LUIS CARLOS DOMICIANO  
PRESIDENTE DA CÂMARA



## EDITAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Centro de Controle de Zoonoses "Enfª. Carmen L. Paione"  
 R: Antonio José Milan, 400 Vila Rica Fone: 3631-6768  
 e-mail: ccz\_saúde@saojoao.sp.gov.br

São João da Boa Vista, 03 de junho de 2019.

### ERRATAS

#### PUBLIQUE-SE

Proc. 7059/19 – Edson Castilho Neto  
 Rua João Dorico nº270 - SJBV/SP  
 Em 22/04/19, elaborado AIPMulta nº 4386/AD no valor de R\$ 873,96 ref. AI nº12883/AL.  
 Publique-se

**Marcelo Donizetti Dearo Menato**

Coordenador do Centro de Controle de Zoonoses



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Centro de Controle de Zoonoses "Enfª. Carmen L. Paione"  
 R: Antonio José Milan, 400 Vila Rica Fone: 3631-6768  
 e-mail: ccz\_saúde@saojoao.sp.gov.br

São João da Boa Vista, 04 de junho de 2019.

### LAUDAS

#### PUBLIQUE-SE

Proc. 9293/19 – Antônio da Silva Filho  
 Rua Agostinho Pires de Aguiar nº 620- SJBV/SP  
 Em 31/05/2019, lavrado Auto Infração nº12889/AL por infração ao artigo 3º inc XV,5º inc I, 28,29,30 da Lei Municipal 531/2000 e 345,348,355 inc IV, 357,358 parágrafos único inc IV,364 inc III do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº12.342/78.  
 Publique-se

**Marcelo Donizetti Dearo Menato**

Coordenador do Centro de Controle de Zoonoses

### DESCUMPRIMENTO DE EMBARGO 03/19

Considerando que o compromissário infracitado não foi localizado pelos correios após 3 tentativas de entrega e também não foi localizado pelos Fiscais de Obras da Prefeitura.

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Engenharia, autua o compromissário abaixo descrito com os dados que constam no Processo 15763/18-7 com a multa no valor de R\$ 94.024,88 (Noventa e quatro mil, vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos) visto que o Auto de Embargo 06/19 não foi cumprido e a PARALISAR as obras no imóvel de sua propriedade, pois está em desacordo com as normas previstas na Lei 1.477/04, artigo 1º e 33, visto que está sendo executada uma obra sem licença. Caso continue a descumprir o Embargo, será feito nova multa Reincidente com o dobro do valor.

O autuado tem o prazo de 5 dias úteis para interpor recurso contra o Descumprimento de Embargo 03/19.

Nome: LEO GUILHERME PEREIRA DE CASTRO JUNIOR – CPF: 376.171.518-88

Endereço: Rua Reinaldo Franco da Silveira Bueno, 154 – Jardim Novo II – Mogi Guaçu

Imóvel Embargado – Cadastrado sob nº 07.0166.0007.1 situado na Rua Paulo Tadeu de Oliveira, Lote 07, Quadra G, nº 168 – Recanto da Serra

**Engº. Gustavo Augusto Buzatto Lago**

Diretor do Departamento de Engenharia

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/19

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS.

OC Nº 863900801002019OC00023

Edital disponível em <http://licita.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

DATA: 19/06/2019 às 09h00min.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/19

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS.

OC Nº 863900801002019OC00024

Edital disponível em <http://licita.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

DATA: 19/06/2019 às 09h00min.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/19

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, ENFERMAGEM E DE LABORATÓRIO.

DATA DA REALIZAÇÃO:26/06/2019

HORÁRIO:08h30min

LOCAL:SSala de Reuniões do Depto de Saúde, sito à Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, 1520, Vila Santa Edwirges, São João da Boa Vista - SP

Edital disponível em <http://licita.saojoao.sp.gov.br>

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATOS

##### Ata de Registro de Preços nº: 095/19

Detentora: TERRAPLANAGEM BASSI LTDA EPP

Objeto: Registro de preços para locação de máquinas e equipamentos - PP 037/19

Prazo: 06/06/19 a 05/06/20

Assinatura: 31/05/2019

Itens registrados:

##### ITEM 001

Descrição: ROLO COMPACTADOR DE SOLO – PÉ DE CARNEIRO; ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO: 1990; CAPACIDADE DE ATÉ 650 M³/H COM PESO OPERACIONAL DE 9700 KG- 10.000KG; FREQUÊNCIA/AMPLITUDE: ALTA DE 1800 VPM (30HZ) /1.75MM / BAIXA 1.800 VPM (30HZ) /1.75MM; IMPACTO DIÂMETRO TOTAL ALTA: 25.600KGF- 25800KGF / BAIXA 15.200 KGF – 15.400 KGF; VELOCIDADE 0-8KMKGF; TRAÇÃO: RODAS - RODAS E CILINDRO MOTOR 127 HP A 2600 RPM; DIMENSÕES LARGURA DE ROLAGEM 2.132 MM; DIÂMETRO DO CILINDRO 1525 MM, ESPESSURA DA CHAPA DO CILINDRO 25 MM, COMPRIMENTO 5.250 MM, LARGURA 2.350 MM, ALTURA COM ROPS: DE 2.910/ 2100 MM COM ROLO PÉ DE CARNEIRO.

Quantidade: 240

Unidade: HORA

Preço Unitário: R\$ 137,50

##### ITEM 002

Descrição: ROLO COMPACTADOR DE SOLO – CHAPA LISA; ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO: 1990; CAPACIDADE DE ATÉ 650 M³/H COM PESO OPERACIONAL DE 9700 KG- 10.000KG; FREQUÊNCIA/AMPLITUDE: ALTA DE 1800 VPM (30HZ) /1.75MM / BAIXA 1.800 VPM (30HZ) /1.75MM; IMPACTO DIÂMETRO TOTAL ALTA: 25.600KGF- 25800KGF / BAIXA 15.200 KGF – 15.400 KGF; VELOCIDADE 0-8KMKGF; TRAÇÃO: RODAS - RODAS E CILINDRO MOTOR 127 HP A 2600 RPM; DIMENSÕES LARGURA DE ROLAGEM 2.132 MM; DIÂMETRO DO CILINDRO 1525 MM, ESPESSURA DA CHAPA DO CILINDRO 25 MM, COMPRIMENTO 5.250 MM, LARGURA 2.350 MM, ALTURA COM ROPS: DE 2.910/ 2100 MM COM ROLO CHAPA LISA.

Quantidade: 240

Unidade: HORA  
Preço Unitário: R\$ 137,50

**ITEM 003**

Descrição: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA; ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO: 2008; CAPACIDADE DE CAÇAMBA PADRÃO 0,88 M³; VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO (ALTA/BAIXA):0-4,9,0-2,9; VELOCIDADE DE GIRO: 12 RPM; CAPACIDADE DE INCLINAÇÃO: 35° (70%); LARGURA TOTAL (LARGURA DA SAPATA DA ESTEIRA: 600 MM): 2800MM; ALTURA TOTAL: 3050MM; COMPRIMENTO DA TRASEIRA DA ESTRUTURA SUPERIOR: 2855 MM; RAIOS DE GIRO TRASEIRO: 2860 MM; COMPRIMENTO DO BRAÇO: 2910 MM; COMPRIMENTO DA LANÇA 5680 MM; FORÇA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO DA CAÇAMBA (ISO):145/149 KN (AUMENTO DE POTÊNCIA); FORÇA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO DO BRAÇO (ISO) :95/103 KN (AUMENTO DE POTÊNCIA).

Quantidade: 120  
Unidade: HORA  
Preço Unitário: R\$ 179,00

**ITEM 004**

Descrição: MOTONIVELADORA; ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO: 2008; NÚMERO DE CILINDROS: 6; ROTAÇÃO MARCHA LENTA: 850+-50 RPM; ROTAÇÃO MÁXIMA SEM CARGA: 2420 +- 50 RPM; POTÊNCIA DO MOTOR 150 HP (112 KW) @ 2200RPM; TORQUE 456 LB.FT (618 NM) @ 1500 RPM; TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA COM SEIS MARCHAS A FRENTE E TRÊS A RÉ; ALCANCE DA LÂMINA (EXTERNAMENTE AOS PNEUS, CHASSI NÃO ARTICULADO): SOMENTE COM DESLOCAMENTO DO CÍRCULO: LADO DIREITO 847MM, LADO ESQUERDO 834 MM, SOMENTE COM DESLOCAMENTO DA LÂMINA, LADO DIREITO 1221 MM, LADO ESQUERDO 834 MM, COM DESLOCAMENTO DO CÍRCULO E DA LÂMINA, LADO DIREITO 1494 MM, LADO ESQUERDO 1405 MM, COM DESLOCAMENTO DO CÍRCULO, LÂMINA E SELA ROTACIONADA NO SEGUNDO PONTO: LADO DIREITO: 1817 MM, LADO ESQUERDO: 1536 MM

Quantidade: 120  
Unidade: HORA  
Preço Unitário: R\$ 179,00

**ITEM 005**

Descrição: TRATOR DE ESTEIRA; ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO: 1980; MOTOR: DIESEL; POTÊNCIA: 6 CILINDROS 140 HP; PESO OPERACIONAL: 16 TONELADAS; MATERIAL RODANTE: SOB ESTEIRA REFORÇADA, BARRA EQUALIZADORA REFORÇADA, COM PROTETORES, RODA GUIAS, ROLETES, SEGMENTO DO ARO DA RODA MOTRIZ.

Quantidade: 120  
Unidade: HORA  
Preço Unitário: R\$ 200,00

**Ata de Registro de Preços nº: 096/19**

Detentora: A. SCAVONE DOS SANTOS ME  
Objeto: Registro de preços para locação de máquinas e equipamentos - PP 037/19  
Prazo: 06/06/19 a 05/06/20  
Assinatura: 31/05/2019  
Itens registrados:

**ITEM 006**

Descrição: COMPACTADOR DE PERCUSSÃO DE SOLO; ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO: 2015; PESO: 69KG; DIMENSÕES DE SAPATA: 28x32 LXC (CM); COMBUSTÍVEL: GASOLINA 4T; CONSUMO DE COMBUSTÍVEL: 1,0 LXH; CAPACIDADE DO TANQUE: 2,5L; MARCA DO MOTOR: HONDA; POTÊNCIA: 4,0 HP; VELOCIDADE DE AVANÇO: 22 M/MIN; GOLPES: ATÉ 700; FORÇA GOLPE: 21 KN; PROFUNDIDADE DE COMPACTAÇÃO: ATÉ 60 CM; ÁREA DE COMPACTAÇÃO: 320 M²/H; 2015.

Quantidade: 320  
Unidade: HORA  
Preço Unitário: R\$ 16,00

**ITEM 007**

Descrição: CORTADORA DE PISO (CONCRETO E ASFALTO) MOVIDA À GASOLINA; ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO: 2018; PROFUNDIDADE DE CORTE MÁXIMO: 162MM; POTÊNCIA DE SAÍDA: 8.7KW; DIÂME-

TRO DO DISCO: 450MM; COMPRIMENTO: 1150MM; ALTURA: 940MM; PESO: 99KG; POTÊNCIA SAÍDA: 8.7 KW  
Quantidade: 240  
Unidade: HORA  
Preço Unitário: R\$ 16,00

**ITEM 008**

Descrição: ROMPEDOR DE CONCRETO ELÉTRICO; ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO: 2018; VOLTAGEM: 220V; PESO: 30 KG; EMISSÃO DE VIBRAÇÃO AH: 8,5/S²; ALTURA: 760MM; LARGURA: 600MM; NÚMERO DE IMPACTOS: 1.000 I.P.M.; POTÊNCIA NOMINAL ABSORVIDA: 2.000W.

Quantidade: 160  
Unidade: HORA  
Preço Unitário: R\$ 17,00

São João da Boa Vista, 06 de Junho de 2019.

**Larissa Rodrigues Cippolini**  
Chefe do Setor de Contratos

**Renata Moysés Cassiano**  
Diretora do Depto. de Administração

## CPAD – COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

### Informação Técnica CPAD - 003/2019

A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos nomeada pela Portaria nº 14.404 de 22 junho de 2017, torna PÚBLICA a relação de documentos a serem descartados conforme Termo de Descarte 003/19 e Termo de Descarte 004/19. Em conformidade com os prazos definidos na tabela de temporalidade de documentos aprovada através do Decreto nº 5.539, de 13 de outubro de 2016, os documentos permanecerão no setor de Arquivo Público, sito na Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125, Jd. Priscila, pelo prazo de 30 dias a partir desta publicação. O horário de funcionamento do setor de Arquivo Público é de segunda a sexta feira das 08:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 16:00 hs.

Os interessados poderão requerer vista, desentranhamento ou cópias de documentos ou peças do processo, mediante petição, devidamente instruída com a qualificação e demonstração de legitimidade e interesse do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos. Após o encerramento do prazo os documentos serão encaminhados para seu Descarte.

**Documentos a Serem Descartados:**

Termo de Descarte 003/19. Procedeu a eliminação dos processos de pagamentos, sendo. 2.278 processos do ano de 2000, 534 processos do ano de 1999, 58 processos do ano de 1998, 11 processos do ano de 1997 e 98 processos do ano de 1996, totalizando 2.979 processos, correspondente a 80 caixas de arquivo.

Termo de Descarte 004/19. Procedeu a eliminação dos processos do tipo 5, Procs. de Assuntos Gerais dos anos de 2012, 2011 2006, 2002 e 2000, sendo. 1.702 processos do ano de 2012 correspondente as numerações de 6.761 a 9.200, 16 processos do ano de 2011, 01 processo do ano de 2006, 05 processos do ano de 2002 e 02 processos do ano de 2000, totalizando 1.726 processos, correspondente a 43 pastas AZ.

**Termo de Descarte 003/19**

Assunto .....	Quantidade
Processos de Pagamento do ano de 2000 .....	2.278
Processos de Pagamento do ano de 1999 .....	534
Processos de Pagamento do ano de 1998 .....	58
Processos de Pagamento do ano de 1997 .....	11
Processos de Pagamento do ano de 1996 .....	98
Total de Processos de Pagamento .....	2.979

**Termo de Descarte 004/19**

Assunto .....	Quantidade
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO IMOBILIÁRIA .....	275
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MOBILIÁRIA (FIRMA) .....	78

CERTIDÃO PESSOAL .....	9
CERTIDÃO DE ATIVIDADE E/OU ENCERRAMENTO .....	2
CERTIDÃO (OUTRAS) .....	10
CORTE DE ÁRVORE .....	146
REMISSÃO DE DÉBITOS .....	54
ISENÇÃO -PESSOA JURÍDICA .....	10
PARCELAMENTO EM MAIOR NÚMERO DE VEZES -IMOBILIÁRIA ...	4
PARCELAMENTO EM MAIOR NÚMERO DE VEZES - MOBILIÁRIA (FIR- MA) .....	2
PASSE CIRCULAR .....	34
LICENÇA .....	2
RECURSOS .....	94
RECURSO DE MULTA DE TRÂNSITO - JARI .....	159
ABAIXO - ASSINADOS .....	3
DEVOLUÇÃO DE IMPORTÂNCIA PAGA .....	23
DISPENSA/AFASTAMENTO DE FUNCIONÁRIO .....	2
ALVARÁ PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, BAILES ETC .....	16
ALVARÁ PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM LOCAIS PÚBLICOS ....	8
RECURSO .....	3
PARCELAMENTO DE DÉBITOS ( PRAZO NORMAL) .....	200
RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO .....	251
REQUERIMENTO P/ AUTORIZAÇÃO DE USO DE PASSEIO PÚBLICO ....	1
SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS .....	3
CÓPIAS EM GERAL .....	11
OUTRAS SOLICITAÇÕES NÃO CADASTRADAS .....	66
AUTORIZAÇÃO P/CONFECÇÃO DE INGRESSOS -ISSQN-DIVERSÕES PÚBLIC .....	6
SOLICIT. P/ EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRONICA .....	136
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO ...	52
OUTRAS SOLICIT.NÃO CADASTRADAS-SERV MUNICIPAIS E OBRAS .....	2
RESSARCIMENTO POR DANOS CAUSADOS .....	2
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA .....	1
CERTIDÃO DE VALOR VENAL IMÓVEL .....	2
DECLARAÇÃO TAXISTA .....	2
CERTIDÃO TAXISTA - P/ JOSE ROBERTO -FISCALIZAÇÃO .....	3
LISTAGEM EM GERAL .....	1
CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO .....	2
CERTIDÃO DE VALOR VENAL DE ANOS ANTERIORES .....	6
DEPTO MEIO AMBIENTE - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA .....	42
RECURSO - 2ª INSTÂNCIA .....	3
Total de processos descartados neste Termo: .....	1726

CPAD, 29 de maio de 2019.

**Alexandre Aparecido de Souza**  
Presidente da CPAD

### CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 04/2017

**ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA / AJUDANTE  
DE SERVIÇOS GERAIS**

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 04/2017 para os cargos de Assistente de Desenvolvimento de Infância e Ajudante de Serviços Gerais, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse nos respectivos cargos.

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA  
CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

60º	ANDRÉA TEODORO INÁCIO	RG: 43.766.265-2
61º	JAIR JOSÉ ROCETTI JUNIOR ROCETTI	RG: 32.023.523-3
62º	NATÁLIA DE OLIVEIRA ZAZINI	RG: 47.484.023-2

63º	VANESSA CECÍLIA PERES	RG: 43.527.949-X
64º	DIRCE MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	RG: 14.072.169
65º	CLAUDIA CRISTINA ANTONIO	RG: 44.349.560-9
66º	ALINE MARQUES DOS SANTOS DIONÍSIO	RG: 40.454.323-6
67º	KAMILA APARECIDA LIMA	RG: 41.897.385-4
68º	ANA M S RODRIGUES	RG: 21.659.672
69º	TATIANE ARRIBERTI BARBOSA	RG: 32.232.535-3
70º	JESSYCA CAMPOS MOREIRA	RG: 45.257.253-8

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS  
CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

245º	BRUNO EDUARDO APARECIDO	RG: 48.923.338-7
------	-------------------------	------------------

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove (06/06/2019).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 02/2018 INSPETOR DE ALUNOS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 02/2018 para o cargo de Inspetor de Alunos, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

10º	ROSENERE DE CASSIA MANSANO JACINTHO	RG: 17.204.832
-----	-------------------------------------	----------------

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove (06/06/2019).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 05/2017 MOTORISTA ESPECIALIZADO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 05/2017 para o cargo de Motorista Especializado, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

MOTORISTA ESPECIALIZADO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

14º	RAFAEL ADAUTO FRANCISCO	RG: 14.827.346
15º	UBIRAJARA ANSELMO DAS NEVES	RG: 27.045.803-7

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove (06/06/2019).

**ANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 02/2017  
VIGIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 02/2017 para o cargo de Vigia, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

VIGIA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

57º LUCAS FABIANO MARTINS DA SILVA RG: 49.732.275-4

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove (06/06/2019).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO 9653/2019**

Sindicada: MAURÍCIO ROGÉRIO FERNANDES

Assunto: Apurar as responsabilidades do servidor, tendo em vista o DESPACHO DM/27/2019 expedido pelo Departamento Municipal de Saúde, datado em 03 de junho de 2019, constante dos autos supramencionados. Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

**PROCESSO 9654/2019**

Sindicada: JOÃO BATISTA VICENTE SOBRINHO

Assunto: Apurar as responsabilidades do servidor, tendo em vista o DESPACHO DM/28/2019 expedido pelo Departamento Municipal de Saúde, datado em 03 de junho de 2019, constante dos autos supramencionados. Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

**FINAL**

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista – SP, etc.

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

**JEAN RODRIGUES E ALINE ESTER PEREIRA**

Ele, brasileiro, divorciado, funileiro, com 41 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de João Batista Rodrigues e de Maria Tereza Batista Rodrigues.

Ela, brasileira, divorciada, do lar, com 30 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Silas Benedito Pereira e de Joana D'Arc Rosa Pereira. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

**FABIANO OLEGÁRIO DE SOUZA E RAIANE SATELIS DOS SANTOS**

Ele, brasileiro, divorciado, policial militar, com 39 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Crisólego Olegário de Souza e de Jandyra de Souza.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 28 anos de idade, residente nesta cidade, filha de João Gomes dos Santos e de Rosimeire Satelis dos Santos.

**FRANCILEUDO MARTINS CORDEIRO E FRANCIERIA MARTINS DE LIMA**

Ele, brasileiro, solteiro, pedreiro, com 39 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Alfredo da Silva Cordeiro e de Maria

das Virgens Martins Cordeiro.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 36 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Francisco Antonio de Lima e de Terezinha Martins de Lima. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

**NILCÉLIO RIBEIRO DA SILVA E ELAINE CRISTINA IRANZO VAROLA**

Ele, brasileiro, divorciado, serviços gerais, com 41 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de José Carlos Paulino da Silva e de Terezinha Ribeiro da Silva.

Ela, brasileira, divorciada, diarista, com 38 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Levi Antonio Varola e de Antonia Iranzo Varola. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

**VICTOR HUGO DA SILVA SOARES E LUDMYLA KENDRA PITARELLO**

Ele, brasileiro, solteiro, auxiliar de comércio, com 18 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Julio Cesar Medeiros Soares e de Joana D'Arc da Silva Oliveira.

Ela, brasileira, solteira, estudante, com 16 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Paulo Cesar Pitarello e de Priscila Santos Mattos Pitarello.

**KAIO PAÍNA DE OLIVEIRA E SUELLEN CRISTINA PAULINO**

Ele, brasileiro, solteiro, pedreiro, com 29 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Ricardo Batista de Oliveira e de Marcia Regina Paína Oliveira.

Ela, brasileira, solteira, autônoma, com 32 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Marco Antonio Paulino e de Roseli Aparecida Adão Paulino.

**IGOR RECHIA MORAES E LARISSA MARIANO BONFIM**

Ele, brasileiro, solteiro, marmorista, com 21 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Paulo Sergio Moraes e de Cleide Aparecida Rechia Moraes.

Ela, brasileira, solteira, serviços gerais, com 20 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Aparecido Bonfim e de Sonia Aparecida Mariano.

**MATHEUS SILVA E SOUZA E LAÍS DE OLIVEIRA**

Ele, brasileiro, solteiro, auxiliar de almoxarife, com 20 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Diego de Souza e de Andreia Aparecida da Silva.

Ela, brasileira, divorciada, manicure, com 30 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Braz de Oliveira e de Rosângela Aparecida de Oliveira.

**RICARDO ZIKAN DO AMARAL E SUELI PAN ROQUE**

Ele, brasileiro, viúvo, corretor de café, com 55 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Riolando Zikan do Amaral e de Helena Zikan do Amaral.

Ela, brasileira, viúva, lactarista, com 47 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Pedro Pan Sobrinho e de Leonora da Silva Pan.

Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.



Para comentários, críticas ou sugestões, disque:

**0800 773 0156**

**Sua linha direta com a Prefeitura**